



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº 42.-

(Dôa Prédios, Mobiliário e Material Didático
ao Estado.)

(A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas,
decreta, e eu, José Casagrande Filho, Prefeito
Municipal; sanciono, a seguinte,

L E I :

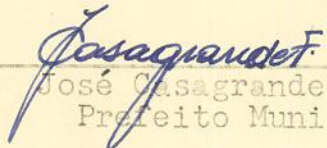
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a doar
ao Estado de Santa Catarina, para fins escolares, os prédios, mo-
biliário e material didático, pertencentes ao Patrimônio Muni-
cipal, nas localidades seguintes do Município:

1 - MARMELEIRO, - 2 - TUNAL, - 3 - TUNALZINHO, 4 - SANTA LUCIA
e 5 - NOSSA SENHORA DO CARMO.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua aprovação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, 14 de agosto de 1.965



José Casagrande Filho
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei,
na Secretaria desta Prefeitura
Municipal, em 14/8/1965

Secretário